



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 20 de março de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 14.133 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 097, DE 21 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu - FUNTUR, reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 097, de 21 de março de 2025, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** O Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu tem por finalidade financiar programas, projetos, ações, e serviços do turismo, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão turística de todo o Município de Nova Iguaçu, assim estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 097, de 21 de março de 2025.

#### CAPÍTULO II

##### DOS RECURSOS DO FUNTUR

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu, na forma do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 097, de 21 de março de 2025:

**I** - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, destinada ao Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu;

**II** - recursos provenientes do fomento à Política Nacional de Turismo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, por meio de transferências fundo a fundo;

**III** - créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados;

**IV** - saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu;

**V** - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

**VI** - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**VII** - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Nova Iguaçu, patrimonializados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, desde que referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu;

**VIII** - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, seja por pessoa física ou seja por pessoa jurídica;

**IX** - produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças judiciais;

**X** - receitas de atividades e localidades turísticas e de visitação, eventos, festas, atividades, campanhas, museus, casas de cultura, estacionamentos de locais turísticos, parques municipais ou naturais, promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu;

**XI** - outros recursos que lhe forem destinados.

#### CAPÍTULO III

##### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNTUR

**Art. 4º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

**I** - o financiamento da organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão das atividades turísticas no Município de Nova Iguaçu;

**II** - o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no âmbito turístico;

**III** - o pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Turismo, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;

**IV** - o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do turismo;

**V** - a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito da atividade turística;

**VI** - a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao turista;

**VII** - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de turismo;

**VIII** - o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao turismo.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Parágrafo único.** Aplicam-se, ainda, aos recursos do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

**Art. 5º** Por meio do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu, o Município poderá receber repasses financeiros dos Fundos de Turismo dos Estados, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de turismo.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA DO FUNTUR

**Art. 6º** O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamental, observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**§ 1º** O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

**§ 2º** O orçamento do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu observará na sua execução as normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 7º** A coordenação contábil e financeira do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu, exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR, será responsável pela contabilidade geral do FUNTUR, contemplando a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

**Art. 8º** Todo o processo de revisão e avaliação dos controles internos, com o objetivo de identificar possíveis riscos e áreas de melhoria na execução do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu será executado pela Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, nos moldes e procedimentos estabelecidos pelas normas de gestão e contabilidade pública.

**Art. 9º** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de aprimorar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo, bem como interpretar os resultados obtidos.

**§ 1º** A contabilidade geral do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços e aquisições.

**§ 2º** Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu e demais demonstrações exigidas pela Administração Pública Municipal e pela legislação vigente.

**§ 3º** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 10.** Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu serão depositados, obrigatoriamente, em conta

especial de sua própria titularidade, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR prestar contas, anualmente, quanto à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Turismo do Município de Nova Iguaçu.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÃO FINAL

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01613/2026

#### DECRETO N.º 14.134 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES E PUBLICA A ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO DE 2024 – 2026.”**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os seguintes representantes para a composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **Representante Não Governamentais**

##### **Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu - CDH**

Titular: Hercília Inácio de Menezes

Suplente Aline Fernandes Sampaio

##### **Em substituição à:**

Titular: Pierre Pontes Gaudioso

Suplente: Hercília Inácio de Menezes

##### **Casa do Menor São Miguel Arcanjo – CMSMA**

Suplente: Alexandra Cristina dos S. Meneze

##### **Em substituição à:**

Suplente: Priscila Silva da Rocha Vilela

**Art. 2º** - Fica consolidada a estrutura para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Representações governamentais, Representações Não Governamentais e Sociedade civil).

#### **Representantes Não Governamentais**

##### **Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu- CDH**

Titular: Hercília Inácio de Menezes

Suplente Aline Fernandes Sampaio



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### Centro de Atividades Comunitárias João Custódio - CACJOC

Titular: Irinéa Peres Furtado  
Suplente: Aline Fontenele Xavier

### Casa do Menor São Miguel Arcanjo- CMSMA

Titular: Tátilla Carem dos Santos Almeida  
Suplente: Alexandra Cristina dos S. Meneze

### Instituto Social Valorizando Vidas- ISVV

Titular: Venimar Martins Piredda  
Suplente: Márcia Silva do Nascimento

### Associação Vida e Crescimento e na Solidariedade- AVICRES

Titular: Lídia da Silva Cantuária Coelho  
Suplente: Eliane Simone dos Santos

### Representantes Governamentais

#### Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Taís Gonçalves Gomes de Almeida  
Suplente: Barbara da Silva Lucas

#### Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

Titular: Gabrielli de Moraes Castelluccio  
Suplente: Julliani de Moraes Castelluccio Sigmaringa

#### Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Titular: Andreia Pereira da Silva Vieira  
Suplente: Anderson da Hora Chaia

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Maria Fátima dos S. Quinta de Barros  
Suplente: Márcia Silva Ramos

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Luiz Carlos Moura de Lima  
Suplente: Elisabeth Lucia de Ávila Alves

**Art 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01614/2026

### DECRETO N.º 14.135 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E PUBLICA A ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDE MANDATO DE 19 DE MARÇO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os seguintes representantes para a composição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE.

#### Representante Governamental

#### Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

**Titular:** Carlos Nielsen Estevão

**Suplente:** Andréa Pereira da Silva Vieira

Em substituição de:

**Titular:** Fernanda Borges Silva Garay

**Suplente:** Anderson da Hora Chaia

#### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana- SEMTMU

**Suplente:** Jéssica Lopes Barradas de Oliveira

Em substituição de:

**Suplente:** Maria Taís Xavier Araújo Mourão Silva

#### Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos- ITBDH

**Titular:** Aparecida Maria Santos Pontes Carvalho

**Suplente:** Felipe Barbosa Carvalho

Em substituição de:

**Titular:** Vera Cristina Carneiro Gomes

**Suplente:** Monique de Oliveira Ferreira

#### Pessoa com Deficiência

**Suplente:** Maria Angélica Bernardo da Silva Dias (Pessoa Física)

Em substituição de:

**Suplente:** Greiciane Conceição de Almeida (Pessoa Física)

**Art. 2º** - Fica consolidada a estrutura, com mandato de 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUDE/NI, conforme segue:

#### Representantes Governamentais

#### Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Titular:** Gabrielle Gomes da Silva Carlos

**Suplente:** Ana Maria Albanese

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Titular:** Maria Lúcia Lécas

**Suplente:** Celeste Tereza Correa Morgado

#### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana- SEMTMU

**Titular:** Elaine Cristina de Souza Vidal

**Suplente:** Jéssica Lopes Barradas de Oliveira

#### Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

**Titular:** Carlos Nielsen Estevão

**Suplente:** Andréa Pereira da Silva Vieira

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Titular:** Elisabeth Lucia de Ávila Alves

**Suplente:** Ana Lúcia Pereira Maia

### Representantes Não Governamentais

**Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos - ITBDH**

**Titular:** Aparecida Maria Santos Pontes Carvalho

**Suplente:** Felipe Barbosa Carvalho

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu - APAE**

**Titular:** Carla Cristina Soares Pereira

**Suplente:** Mayara da Gama Matos Tostes

**Associação Jean Henry Dunant**

**Titular:** Daniel Coelho do Nascimento

**Suplente:** Marta Cristina Soares do Nascimento

**Instituto Nata**

**Titular:** Aline Beatriz do Norte Reis

**Suplente:** Marcelo Gabriel Zanelato

**Pessoa com Deficiência**

**Titular:** Sandro Laina Soares (Pessoa Física)

**Suplente:** Maria Angélica Bernardo da Silva Dias (Pessoa Física)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01615/2026

**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 120 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**I – Exonerar** ALISSON WILLIAM FERREIRA BARBOSA, do cargo em comissão de Assistente de Conselho Tutelar, símbolo DAS IV (2751), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

**II - Nomear** MARLON VINICIUS MEDEIROS BAPTISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Conselho Tutelar, símbolo DAS IV (2751), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01616/2026

### PORTARIA Nº 121 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Exonerar, a pedido**, PAULO HENRIQUE COSTA NHARY, do cargo em comissão de Subsecretário de Segurança, símbolo SS (1090), da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a contar da data desta publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Id. 01617/2026

### PORTARIA Nº 122 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**I - Exonerar** JOANA APARECIDA SANT'ANNA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS II (1430), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

**II - Nomear** ELOÁ DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Governo, símbolo STD (4143), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

Id. 01618/2026

**CORREÇÃO**

Na Portaria 099/26, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 10/03/2026.

Onde se lê:

GUILHERME HERMAN;

Leia-se:

GUILHERME HERMAN DE MEDEIROS.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 01619/2026



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA SEMAD Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 120 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992; **RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para averiguação de possível irregularidade funcional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2024/160621, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01620/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 350, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 120 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992; **RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para averiguação de possível irregularidade funcional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2023/034056, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01621/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 351, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 083/2022, bem como nos Pareceres PGM/PCP/AFV nº 39/2023 e PGM/PCP/AFV nº 47/2025, considerando o contido no processo administrativo nº 2021/063647, **RESOLVE:**

**CONCEDER** abono de permanência à servidora **NEIDE GAMA ALECRIM**, matrícula nº 10/681.593-0, regularmente investida no cargo de Auxiliar Administrativo, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e ter optado por permanecer em atividade.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01622/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 352, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/185731, **CONCEDE:**

**REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **LENILDA SIPRIANO**, matrícula nº 10/709.390-9, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10/03/2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01623/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 353, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

**LICENÇA-PRÊMIO** às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN QUENIO
2021/033106	ETHEL DA SILVEIRA MACHADO	10/693.617-3	SEMED	04/05/2026 a 03/08/2026	2017/2022
2024/180428	CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	10/695.103-2	SEMED	01/04/2026 a 30/06/2026	2021/2026
2024/182854	SAMANTA CRISTINA DE AGUIAR PEREIRA	10/693.533-2	SEMED	28/04/2026 a 27/07/2027	1999/2004 2004/2009 2009/2014 2014/2019 2019/2024
		10/698.010-6		28/04/2026 a 27/04/2027	2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01624/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 354, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida à servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2070820231.003048/2025-05	LARISSA BASILIO LACERDA	10/715.950-2	SEMED	90 dias a p/ 04/04/2026

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01625/2026



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMAD Nº 355, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, **RICHARD ISRAEL LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 13/732.639-0, do cargo de Auxiliar Administrativo III, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.000533/2026-08, a contar de 06/03/2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01626/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 356, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2070820231.000491/2026-05, **CONCEDE**:

**LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, sem remuneração, à servidora **HELEN MAGALHAES DA SILVA**, matrícula nº 10/713.206-1, investida no cargo de Psicólogo, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 23/03/2026 e término em 22/03/2028.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01627/2026

### PORTARIA SEMAD Nº 357, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, **ADRIANA GARCIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 13/735.782-5, do cargo de Agente de Apoio à Inclusão, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.000581/2026-98, a contar de 03/03/2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 01628/2026

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA SEMAS Nº 015 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JESSICA LIMA RIANELLI**, portadora da matrícula: 60/ 734.845-1 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à Materiais permanentes destinados ao fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica - PSB e da Proteção Social Especial - PSE, com recursos oriundos de emendas parlamentares federais (GND 4), para atender a SEMAS.

**Art. 2º.** Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 01629/2026

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração nº 002/FMAS/2023**  
**Termo Aditivo nº 002/FMAS/2025**  
**Casa do Menor São Miguel Arcanjo**

Processo nº: 2026/004.156 - Período da Prestação de Contas: 29/10/2025 a 28/12/2025 – 3ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 002/FMAS/2023, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.**

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
GESTOR DO FMAS

Id. 01630/2026



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023**  
**Termo Aditivo nº 002/FMAS/2025**  
**Casa do Menor São Miguel Arcanjo**

Processo nº: 2026/013.995 - Período da Prestação de Contas: 02/12/2025  
 a 01/02/2026 – 3ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal n.º 11.252/2018, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas, com ressalvas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos concedidos através do **Termo de Colaboração nº 003/FMAS/2023, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no plano de trabalho.**

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026.

**GUISELA CAMPANA PORTELA**  
**GESTOR DO FMAS**

**Id. 01631/2026**

### CULTURA

#### PORTARIA N° 034/SEM CULT/GS/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**CONSIDERANDO** os cronogramas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 02/2026 - RAÍZES DA CULTURA POPULAR - NOVA IGUAÇU**; **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS**; **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 04/2026 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL 2** publicados em diário oficial em 30 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o grande número de propostas recebidas no processo de inscrição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tempo hábil para a Comissão de Seleção e Habilitação avaliar as propostas de acordo com a Etapa de Análise do Mérito Cultural;

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ajustar os prazos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 02/2026 - RAÍZES DA CULTURA POPULAR - NOVA IGUAÇU (PROCESSO SEI 1106202506.000173/2025-66)** conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA RAÍZES	
Lançamento Do Edital	30/01/2026
INSCRIÇÕES	
Envio das Propostas	02/02/2026 - 09/03/2026
Prazo para a Impugnação	30/01/2026 - 04/02/2026
SELEÇÃO	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	12/03/2026 - 31/03/2026
Resultado Parcial - Seleção	02/04/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	02/04/2026 - 07/04/2026
Análise de Recursos - Seleção	08/04/2026 - 09/04/2026
Resultado Final - Seleção	10/04/2026
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	10/04/2026 - 17/04/2026
Análise de Documentos - Habilitação	20/04/2026 - 29/04/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	30/04/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	30/04/2026 - 05/05/2026
Análise de Recursos - Habilitação	06/05/2026 - 07/05/2026
Resultado Final - Habilitação	08/05/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	08/05/2026 - 18/05/2026
Assinatura do Termo De Execução	09/05/2026 - 25/05/2026
Repasso dos Recursos Financeiros aos Habilitados	26/05/2026 - 30/06/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução dos Projetos	180 dias a partir a assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

**Art. 2º** - Prorrogar os prazos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 03/2026 - LÍRIAN TABOSA - FOMENTO A PROJETOS DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS** conforme cronograma abaixo:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

<b>CRONOGRAMA LIRIAN TABOSA</b>	
Lançamento Do Edital	30/01/2026
<b>INSCRIÇÕES</b>	
Envio das Propostas	02/02/2026 - 09/03/2026
Prazo para a Impugnação	30/01/2026 - 04/02/2026
<b>SELEÇÃO</b>	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	12/03/2026 - 13/04/2026
Resultado Parcial - Seleção	14/04/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	14/04/2026 - 16/04/2026
Análise de Recursos - Seleção	17/04/2026
Resultado Final - Seleção	20/04/2026
<b>HABILITAÇÃO</b>	
Envio de Documentos - Habilitação	20/04/2026 - 30/04/2026
Análise de Documentos - Habilitação	04/05/2026 - 08/05/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	11/05/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	11/05/2026 - 13/05/2026
Análise de Recursos - Habilitação	14/05/2026 - 15/05/2026
Resultado Final - Habilitação	18/05/2026
<b>ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO</b>	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	18/05/2026 - 10/06/2026
Assinatura do Termo De Execução	19/05/2026 - 11/06/2026
Repasso dos Recursos Financeiros aos Habilitados	26/05/2026 - 30/06/2026
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
Execução dos Projetos	180 dias a partir a assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

Art. 3º - Prorrogar os prazos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II 04/2026 - FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL 2 conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA PRODUÇÃO CULTURAL 2</b>	
Lançamento Do Edital	30/01/2026
<b>INSCRIÇÕES</b>	
Envio das Propostas	02/02/2026 - 09/03/2026
Prazo para a Impugnação	30/01/2026 - 04/02/2026
<b>SELEÇÃO</b>	
Análise do Mérito Cultural pela Comissão	12/03/2026 - 13/04/2026
Resultado Parcial - Seleção	14/04/2026
Prazo para Envio dos Recursos - Seleção	14/04/2026 - 16/04/2026
Análise de Recursos - Seleção	17/04/2026
Resultado Final - Seleção	20/04/2026
<b>HABILITAÇÃO</b>	
Envio de Documentos - Habilitação	20/04/2026 - 30/04/2026
Análise de Documentos - Habilitação	04/05/2026 - 08/05/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	11/05/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	11/05/2026 - 13/05/2026
Análise de Recursos - Habilitação	14/05/2026 - 15/05/2026
Resultado Final - Habilitação	18/05/2026
<b>ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO</b>	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	18/05/2026 - 10/06/2026
Assinatura do Termo De Execução	19/05/2026 - 11/06/2026
Repasso dos Recursos Financeiros aos Habilitados	26/05/2026 - 30/06/2026
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
Execução dos Projetos	180 dias a partir a assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### CRONOGRAMA PRODUÇÃO CULTURAL 2

Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação
---	--

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 20 de março de 2026.

**MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MAT. 60/734019-3

Id. 01632/2026

### DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

#### PORTARIA CONJUNTA SEMED, SEMDEPA E SEMUG

Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**APROVA O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA CUIDAR” CONSIGNADO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a execução do Projeto “Educar para Cuidar” no âmbito da rede municipal de ensino ao longo do ano de 2025;

**CONSIDERANDO** a atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais – SEMDEPA e a Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, por meio da articulação da Assessoria Especial de Planejamento e Projetos – SEMUG;

**CONSIDERANDO** reunião intersetorial para monitoramento dos dados consolidados, resultados pedagógicos e impactos institucionais constantes do Relatório de Execução do Projeto;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do cronograma de atividades previsto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre as Secretarias envolvidas,

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório de Execução do Projeto “Educar para Cuidar”, referente ao exercício de 2025, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais e da Secretaria Municipal de Governo - Processo Administrativo nº 2025/049582.

**Art. 2º** O relatório aprovado registra a execução das ações previstas e consolida os seguintes indicadores:

- I – 120 unidades escolares participantes;
- II – 269 turmas do 4º Ano de Escolaridade atendidas;
- III – 8.258 estudantes envolvidos;

**IV** – Aproximadamente 500 toneladas de materiais que seriam descartados e reutilizados na produção de itens destinados a instituições de proteção animal, conforme articulação intersetorial.

**Art. 3º** O relatório evidencia o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido no Termo de Cooperação Técnica, incluindo a realização de ações pedagógicas, oficinas, atividades educativas, produção de materiais e culminância do projeto.

**Art. 4º** Fica reconhecida a relevância do Projeto “Educar para Cuidar” como ação intersetorial de caráter educativo, com resultados positivos no âmbito da rede municipal de ensino no exercício de 2025.

**Art. 5º** O Relatório de Execução aprovado por esta Portaria deverá integrar os registros administrativos das Secretarias envolvidas, podendo ser utilizado para fins de planejamento, controle e continuidade das ações.

**Art. 6º** Fica aprovada a continuidade do referido projeto no curso do ano letivo de 2026.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação

**MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS**  
Secretário Municipal de Defesa e Proteção dos Animais

**MARCO ANTONIO BARROS DIAS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

Id. 01633/2026

### EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SEMED Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR as servidoras Valéria Zobot de Souza - Matrícula nº 10/697.759-9, em substituição a servidora Nazaré de Jesus Alves Moreira - Matrícula 11/708.734-9 e Verônica Lúcia do Espírito Santo - Matrícula nº 10/697.727-6 em substituição a Andréia Maria Urbano da Rocha - Matrícula nº 13/732.799-2, que foram designadas através da portaria SEMED nº 130 de 27 de agosto de 2025, para Comissão de Visita para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

**Instituição:** Centro Educacional Imaginarte

**Processo nº:** 2025/056195

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação

Id. 01634/2026



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### PORTARIA SEMEF Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.231, de 02 de janeiro de 2025,

Considerando a necessidade de revestir de legalidade os atos administrativos no âmbito desta Secretaria, **RESOLVE:**

Designar o servidor **BERNARDO DE MORAIS ASSUNÇÃO**, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, para responder, nas ausências ou impedimentos do Subsecretário de Tributos e Fiscalização, pelas atribuições inerentes ao cargo, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

Id. 01635/2026

#### ERRATA

Na **Portaria SEMEF Nº 002, de 03 de março de 2026**, Id. 01274/2026, publicada no Diário Oficial do Município,

**Na ementa:**

**Onde se lê:** "...no âmbito da Subsecretaria de Tributos e Fiscalização..."

**Leia-se:** "...no âmbito do Departamento de Fiscalização Tributária..."

**No Art. 1º:**

**Onde se lê:** "...no âmbito da Subsecretaria de Tributos e Fiscalização..."

**Leia-se:** "...no âmbito do Departamento de Fiscalização Tributária..."

**No Art. 2º:**

**Onde se lê:** "...no âmbito da Subsecretaria de Tributos e Fiscalização..."

**Leia-se:** "...no âmbito do Departamento de Fiscalização Tributária..."

**EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

Id. 01636/2026

### TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

#### - PORTARIA N.º 026 / SEMTMU / 2026 -

"ESTABELECE CALENDÁRIO DE VISTORIA TÁXI"  
"DECRETO 6.843 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o calendário para **VISTORIA** dos Táxis da Cidade de Nova Iguaçu, referente ao **EXERCÍCIO DE 2026**.

**I – DA DATA PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO ANO DE 2026 OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA DE ENTRADA DO PROCESSO	Nº PERMISSÕES
04/05/2026 e 05/05/2026	001 A 050
06/05/2026 e 07/05/2026	051 A 100
08/05/2026 e 11/05/2026	101 A 150
12/05/2026 e 13/05/2026	151 A 200
14/05/2026 e 15/05/2026	201 A 250
18/05/2026 e 19/05/2026	251 A 300
20/05/2026 e 21/05/2026	301 A 350

**II – DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:**

a – Local da vistória: Rua Reverendo João Musch, Nº 34, Bairro Califórnia – Nova Iguaçu (SEMTMU).

b – Horário da vistória: das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, conforme calendário estabelecido;

**III – DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA VISTORIA OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA DAS VISTORIAS	Nº PERMISSÕES
01/06/2026	001 A 035
02/06/2026	036 A 070
03/06/2026	071 A 105
08/06/2026	106 A 140
09/06/2026	141 A 175
10/06/2026	176 A 210
11/06/2026	211 A 245
12/06/2026	246 A 280
15/06/2026	281 A 315
16/06/2026	316 A 350

**IV – DAS DATAS PARA A CONCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS APONTADAS NA VISTORIA:**

DATA DAS EXIGÊNCIAS	Nº PERMISSÕES
22/06/2026	001 A 070
23/06/2026	071 A 140
24/06/2026	141 A 210



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

25/06/2026	211 A 280
26/06/2026	281 A 350

### V – DO PROCEDIMENTO:

#### a – Requerimento:

- 1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado dos documentos necessários, respeitando a data de entrada do processo de acordo com o número de sua permissão.
- 2 – O formulário para o requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.
- 3 – Os veículos deverão conservar toda sua originalidade de fábrica, estar pintado na cor BRANCA com as faixas de identificação (com 8 cm de altura por toda a lateral do veículo **OBRIGATÓRIO**), com os números da permissão e o ponto nas portas, a palavra táxi no capot, nas portas e na mala (com 14 cm de altura por 5 cm de largura), assim como o brasão da Prefeitura de Nova Iguaçu (com 20 cm de altura e 18 cm de largura), taxímetro devidamente aferido pelo órgão competente (Ipem) e possuir indicador (BIGURRI-LHO) com a palavra TÁXI na parte externa superior (teto) com suporte fixo devidamente iluminado.

#### b – Documentação:

- 1 – Cartão de Autônomo – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 2 – Comprovante de residência da Cidade de Nova Iguaçu, Permissionário e Auxiliar, atualizado de até 90 dias (cópia); OU declaração de residência com reconhecimento de firma por autenticidade.
- 3 – 01 Foto 5 x 7 colorida do Permissionário e do Motorista Auxiliar;
- 4 – CNH atualizada com atividade remunerada – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 5 – Nada consta da CNH – Permissionário e Motorista Auxiliar (documento do DETRAN);
- 6 – Certificado de curso – Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 – Permissionário e Motorista Auxiliar;
- 7 – Certificado de vistoria 2025 (laudo de vistoria) + laudo de permuta (se houver);
- 8 – CRLV 2026 em nome do Permissionário e licenciado na Cidade de Nova Iguaçu (cópia);
- 9 – Nada consta de multa referente ao veículo;
- 10 – Certificado de verificação de taxímetro expedido pelo IPEM-RJ no nome do permissionário, válido para o exercício de 2026 (cópia);
- 11 – CI – Certificado de Inspeção, se for o caso (cópia);
- 12 – CSV – Certificado de Segurança Veicular do GNV, se for o caso (cópia);
- 13 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual), na Comarca de Nova Iguaçu;
- 14 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo IFP (Inst. Félix Pacheco);
- 15 – Certidão de quitação com Tributos Municipais – Permissionário e Auxiliar (cópia);
- 16 – Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente original;
- 17 – Comprovante de pagamento da taxa de vistoria original referente ao exercício de 2026;
- 18 – ISSQN – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 19 – Contribuição como motorista autônomo (INSS/MEI) – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);

IV – No caso dos documentos, deverão ser apresentados **TODOS ORIGINAIS** dos documentos acima mencionados.

V – O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta Portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e estará sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis.

VI – O veículo que tiver sua vistoria requerida e, por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria.

VII – O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.

VIII – Os permissionários deverão cumprir devidamente os prazos previstos nesta Portaria, independentemente das datas em que foram concluídas as vistorias anteriores.

IX – No ato da vistoria é obrigatória a presença do permissionário;

X – Para entrada do requerimento de Vistoria na SEMTMU, só será aceita mediante a apresentação de **todos documentos acima solicitado**.

XI – O veículo que for reprovado no ato da vistoria, será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para o cumprimento das exigências apontadas. No caso do não cumprimento das pendências dentro deste prazo, o permissionário terá sua permissão “Cancelada Automaticamente”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de Março de 2026

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/734.289-2

Id. 01637/2026

**- PORTARIA N.º 027 / SEMTMU / 2026 -**

**“ESTABELECE CALENDÁRIO DE VISTORIA ESCOLARES”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; **RESOLVE**:

**Art. 1º - Estabelecer o calendário para VISTORIA do Transporte Escolar da Cidade de Nova Iguaçu, referente ao EXERCÍCIO DE 2026.**

**I – DA DATA PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO ANO DE 2026 OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA DE ENTRADA DO PROCESSO	Nº PERMISSÕES
08/06/2026	001 A 050
09/06/2026	051 A 100
10/06/2026	101 A 150
11/06/2026	151 A 200

**II – DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:**

a – Local da vistoria: Rua Reverendo João Musch, Nº 34, Bairro Califórnia – Nova Iguaçu (SEMTMU).



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

b – Horário da vistoria: das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, conforme o calendário estabelecido;

### III – DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA VISTORIA OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:

DATA DAS VISTORIAS	Nº PERMISSÕES
20/07/2026	001 A 040
21/07/2026	041 A 080
22/07/2026	061 A 120
23/07/2026	121 A 160
24/07/2026	161 A 200

### IV – DAS DATAS PARA A CONCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS APONTADAS NA VISTORIA:

DATA DAS EXIGÊNCIAS	Nº PERMISSÕES
28/07/2026	001 A 070
29/07/2026	071 A 140
30/07/2026	141 A 200

### V – DO PROCEDIMENTO:

#### a – Requerimento:

- 1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado dos documentos necessários, respeitando a data de entrada do processo de acordo com o número de sua permissão.
- 2 – O formulário para o requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.
- 3 – Os veículos deverão conservar toda sua originalidade de fábrica, conforme decreto, com as faixas de identificação, com os números da permissão nas portas e na mala, possuir indicador com a palavra ESCOLAR na Parte externa.
- 4 – Os veículos deverão ser apresentados para a vistoria com todas as faixas refletivas, com os círculos que identificam o número da permissão, com o brasão da Prefeitura de Nova Iguaçu, centralizado no capot, portas laterais e portas traseiras.

#### b – Documentação:

- 1 – Cartão de Autônomo – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 2 – Comprovante de residência da Cidade de Nova Iguaçu atualizado de até 90 dias (cópia); OU declaração de residência com reconhecimento de firma por autenticidade.
- 3 – 01 Foto 5 x 7 colorida;
- 4 – Atestado médico de sanidade física e mental, do Permissionário, do auxiliar (se houver) e do acompanhante.
- 5 – CNH atualizada com atividade remunerada (categoria D) – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 6 – Nada consta da CNH – Permissionário e Motorista Auxiliar (documento do DETRAN);
- 7 – Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar (validade 5 anos) – resolução 168° (cópia) – (Permissionário e Auxiliar)
- 8 – Certificado de vistoria anual 2025 (laudo de vistoria);

- 9 – CRLV 2026 em nome do Permissionário e licenciado na Cidade de Nova Iguaçu (cópia);
- 10 – Nada consta de multa referente ao veículo;
- 11 – Apólice de seguro - artigo 6° - decreto n° 6150 (ATUALIZADO)
- 12 – Certificado de GNV (CI E CSV), se for o caso (cópia);
- 13 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual), na Comarca de Nova Iguaçu;
- 14 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo IFP (Inst. Félix Pacheco);
- 15 – Certidão de quitação com Tributos Municipais – Permissionário e Auxiliar (cópia);
- 16 – Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente original;
- 17 – Comprovante de pagamento da taxa de vistoria referente ao exercício de 2026(original);
- 18 – Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização (original);
- 19 – ISSQN – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 20 – INSS – Permissionário e Motorista Auxiliar (cópia);
- 21 - Título de eleitor(cópia);
- 22- Certidão de Quitação Eleitoral e Militar ( Reservista ) (cópias);

#### c – Documentos acompanhantes:

- 1 – CPF (cópia) e carteira de identidade RG (cópia);
- 2 – Certificado do curso de acompanhante;
- 3 – Comprovante de residência atualizado de até 90 dias;

IV – No caso dos documentos, deverão ser apresentados TODOS ORIGINAIS dos documentos acima mencionados.

V – O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta Portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e estará sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis.

VI – O veículo que tiver sua vistoria requerida e, por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria.

VII – O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.

VIII – Os permissionários deverão cumprir devidamente os prazos previstos nesta Portaria, independentemente das datas em que foram concluídas as vistorias anteriores.

IX – No ato da vistoria é obrigatória a presença do permissionário;

X – Para entrada do requerimento de Vistoria na SEMTMU, só será aceita mediante a apresentação de todos os documentos acima solicitado.

XI – O veículo que for reprovado no ato da vistoria, será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para o cumprimento das exigências apontadas. No caso do não cumprimento das pendências dentro deste prazo, o permissionário terá sua permissão “Cancelada Automaticamente”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de Março de 2026

**LEONARDO BASTOS CALLIÃO**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/716.373-6

**Id. 01638/2026**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- PORTARIA n.º 028 / SEMTMU / 2026 -

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE VISTORIA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS REFERENTE EXERCÍCIO 2026”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei n.º 3.723, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto n.º 7.313, de 10 de fevereiro de 2006 e a Celebração dos Contratos n.º 072-A/CPL/2015 e n.º 072-B/CPL/2015, referentes ao Processo n.º 2015/030.205, que regem o Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus;

CONSIDERANDO que a administração pública deve estar voltada ao aprimoramento técnico e visar um melhor atendimento aos usuários do Sistema de Transporte no Município, proporcionando-lhes um alto grau de conforto e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as Concessionárias do Serviço quanto aos procedimentos necessários à vistoria anual obrigatória, e tornar mais eficiente o atendimento no âmbito da SEMTMU; **R E S O L V E :**

Art. 1º - Estabelecer o calendário e documentos necessários para a **VISTORIA** dos ônibus e micro-ônibus das empresas municipais concessionárias do transporte coletivo que operam no âmbito desta Cidade, na forma abaixo especificada:

**I – DAS DATAS PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO ANO DE 2026 OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA ENTRADA DO PROCESSO	EMPRESA
06/07/2026	SÃO JOSÉ
07/07/2026	MIRANTE
08/07/2026	LINAVE
09/07/2026	VERA CRUZ
10/07/2026	N.S GLÓRIA
13/07/2026	RIO D'OURO

**II - AS DATAS DAS VISTORIAS DOS VEÍCULOS SERÃO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ABAIXO:**

DATA DAS VISTORIAS	CÓDIGO E EMPRESAS PARTICIPANTES DOS CONSÓRCIOS RESERVA DE TINGUA E SERRA DO VULCÃO
03 e 04 de agosto de 2026	CÓDIGO 01 – VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. (RES. DE TINGUA)
05 e 06 de agosto de 2026	CÓDIGO 02 – VIAÇÃO MIRANTE LTDA. (RES. DE TINGUA)
07 e 10 de agosto de 2026	CÓDIGO 03 – LINAVE TRANSPORTES LTDA. (RES. DE TINGUA)
11 e 12 de agosto de 2026	CÓDIGO 04 – AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA. (RES. DE TINGUA)
13 e 14 de agosto de 2026	CÓDIGO 06 – EXPRESSO NOS. SENH. DA GLÓRIA LTDA. (S. DO VULCÃO)
17 e 18 de agosto de 2026	CÓDIGO 07 – VIAÇÃO RIO D'OURO LTDA. (S. DO VULCÃO)

**III- DAS DATAS PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS APONTADAS NA VISTORIA:**

	EMPRESA
24/08/2026	SÃO JOSÉ
25/08/2026	MIRANTE
26/08/2026	LINAVE
27/08/2026	VERA CRUZ
28/08/2026	N.S GLÓRIA
31/08/2026	RIO D'OURO

**IV - DO LOCAL DA VISTORIA E HORÁRIO.**

- Local: Garagem das empresas concessionárias e/ou ponto final previamente determinado.
- Horário: 09:00 às 17:00h.

**V - DO PROCEDIMENTO.**

- O requerimento para a vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado do comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente original no ato da entrada do processo;
- No requerimento de vistoria deverão estar apensados os seguintes documentos:

- RG. do Sócio ou Representante Legal da empresa;
- Última alteração do contrato social da empresa;
- CRLV 2026 atualizado, licenciado na cidade de Nova Iguaçu.
- Nada consta de multa;
- Comprovante de pagamento das Taxas de Vistoria de veículo, exercício 2026;
- Comprovante de pagamento das Taxas de Fiscalização de veículo mensal da frota referente ao exercício 2026;
- Comprovante de quitação de Tributos Municipais;
- Etiqueta de chassi dos veículos que estejam integrando a frota em cada documento (CRLV);
- Termo de responsabilidade dos veículos a serem vistoriados devidamente assinados pela Empresa;
- Certificado de aferição do crono-tacógrafo atualizado.
- Deverão ser apresentados todos os originais dos documentos acima mencionados para confrontação com as cópias, caso as cópias estejam autenticadas, não haverá necessidade da apresentação dos originais.

**c) Para entrada do requerimento de Vistoria na SEMTMU, só será aceita com toda documentação acima solicitada;**

**Art. 2º-** Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, obrigatoriamente, caracterizados com o layout de pintura do consórcio a que estejam vinculados.

**Art. 3º-** Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, devidamente lavados e aspirados, em perfeito estado de uso e conservação.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 4º** - As empresas que deixarem de cumprir este calendário, conforme estabelecido nesta Portaria, deverão apresentar os veículos não vistoriados ao pátio da SEMTMU para realização da mesma.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**VI** - A SEMTMU é o órgão competente para o fiel cumprimento desta Portaria.

Nova Iguaçu, 02 de Março de 2026

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/734.289-2

Id. 01639/2026

**- PORTARIA N.º 029 / SEMTMU / 2026 -**

**“ESTABELECE CALENDÁRIO DE VISTORIA - STPCC”**  
**LEI 4.618 DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer cadastramento e calendário para **VISTORIA** das Vans (STPCC) da Cidade de Nova Iguaçu, referente ao **EXERCÍCIO DE 2026**.

**I – DAS DATAS PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE VISTORIA DO ANO DE 2026 OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA ENTRADA DO PROCESSO	Nº PERMISSÕES
01/09/2026	001 A 030
02/09/2026	031 A 060
03/09/2026	061 A 090
04/09/2026	091 A 120
08/09/2026	121 A 150
09/09/2026	151 A 180
10/09/2026	181 A 210
11/09/2026	211 A 240
14/09/2026	241 A 270
15/09/2026	271 A 300

16/09/2026

301 A 318

**II – DO LOCAL E HORÁRIO DA VISTORIA:**

a – Local da vistoria: Rua Reverendo João Musch, Nº 34, Bairro Califórnia – Nova Iguaçu (SEMTMU).

b – Horário da vistoria: das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, nos dias úteis conforme calendário estabelecido;

**III – DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A VISTORIA OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:**

DATA DAS VISTORIAS	Nº PERMISSÕES
05/10/2026	001 A 030
06/10/2026	031 A 060
07/10/2026	061 A 090
08/10/2026	091 A 120
09/10/2026	121 A 150
13/10/2026	151 A 180
14/10/2026	181 A 210
15/10/2026	211 A 240
16/10/2026	241 A 270
19/10/2026	271 A 300
20/10/2026	301 A 318

**IV– DAS DATAS PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS APONTADAS NA VISTORIA:**

DATA DAS EXIGÊNCIAS	Nº PERMISSÕES
26/10/2026	001 A 050
27/10/2026	051 A 100
28/10/2026	101 A 150
29/10/2026	151 A 200
30/10/2026	201 A 250
03/11/2026	251 A 300
04/11/2026	301 A 318

**V– DO PROCEDIMENTO:**

a – Requerimento:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1 – O requerimento para vistoria deverá ser protocolado na SEMTMU, acompanhado dos documentos necessários, respeitando a data de entrada do processo de acordo com o número de sua permissão.

2 – O formulário para o requerimento estará à disposição da parte interessada, no Setor de Atendimento e Protocolo (SAP) da SEMTMU, gratuitamente.

3– Os veículos deverão ser apresentados para a vistoria com todas as faixas refletivas, com os círculos que indicam o número da permissão e inclusive o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, centralizado no capot, portas laterais e portas traseiras.

4 – Número da permissão no teto externo do veículo (50 cm).

### **b – Da documentação do Titular ( Permissionário ):**

1 – Cartão de Autônomo Permissionário (cópia);

2 – Foto colorida ( 5 x 7 );

3– Comprovante de residência da Cidade de Nova Iguaçu atualizado de até 90 dias (cópia); OU declaração de residência com reconhecimento de firma por autenticidade.

4- Título de eleitor(cópia);

5 – CNH atualizada na categoria “D” com atividade remunerada e Nada consta (cópia aut.);

6 – Certificado do curso de condutor de transporte coletivo de passageiros (Resolução nº 168) – (cópia) – Na validade;

7 – Laudo de Vistoria 2025 (cópia) + laudo de permuta(se houver);

8 – CRLV – 2026 em nome do Permissionário e licenciado em Nova Iguaçu (cópia aut.);

9 – Apólice de seguro APP;

10 – Certificado de verificação do Cronotacógrafo (original e cópia);

11 – Certificado de GNV (CI e CSV) , se for o caso – (cópia);

12 – Certidão de Quitação Eleitoral e Militar ( Reservista ) (cópias);

13 – Certidão Negativa Antecedentes Criminais em Nova Iguaçu (Fórum);

14 – Certidão Negativa Antecedentes Criminais expedida pelo I.F.P.(Inst. Félix Pacheco);

15 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

16 – Taxa de Expediente original;

17 – Taxa de Vistoria original;

18 – Taxa de Fiscalização 2026;

19 – Profissional Autônomo ISSQN;

20- Contribuição como motorista autônomo(INSS/MEI) – Permissionário(cópia);

### **c – Da documentação do Motorista Auxiliar:**

1 – Cartão de Autônomo Motorista Auxiliar (cópia);

2 – Foto colorida ( 5 x 7 );

3 – Comprovante de residência da Cidade de Nova Iguaçu atualizado de até 90 dias (cópia); OU declaração de residência com reconhecimento de firma por autenticidade

4-Título de eleitor(cópia);

5 – CNH atualizada na categoria “ D “com atividade remunerada e Nada consta (cópia aut.);

6 – Certificado do curso de condutor de transporte coletivo de passageiros (Resolução nº 168) – (cópia) – Na validade;

7 – Certidão de Quitação Eleitoral e Militar ( Reservista ) (cópias);

8 – Certidão Negativa Antecedentes Criminais em Nova Iguaçu (Fórum);

9 – Certidão Negativa Antecedentes Criminais expedida pelo I.F.P.(Inst. Félix Pacheco);

10 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

11 – Profissional Autônomo ISSQN

12- Contribuição como motorista autônomo(INSS/MEI) – Permissionário(cópia);

**VI – No caso dos documentos, deverão ser apresentados TODOS ORIGINAIS** dos documentos acima mencionados.

**VII – O permissionário que não submeter o seu veículo à vistoria, de acordo com o CALENDÁRIO previsto nesta Portaria, estará imediatamente impedido de operar os serviços, e estará sujeito à aplicação das demais penalidades cabíveis.**

**VIII – O veículo que tiver sua vistoria requerida e, por motivo de força maior, não puder ser apresentado, deverá o permissionário comunicar, por escrito, a situação à SEMTMU até o dia da vistoria.**

**IX – O permissionário que não requerer a vistoria do seu veículo, nos termos desta Portaria, estará sujeito à aplicação das penalidades legais e poderá ser entendido, inclusive, como desistente da permissão.**

**X – Os permissionários deverão cumprir devidamente os prazos previstos nesta Portaria, independentemente das datas em que foram concluídas as vistorias anteriores.**

**XI – No ato da vistoria é obrigatória a presença do permissionário;**

**XII – Para entrada do requerimento de Vistoria na SEMTMU, só será aceita mediante a apresentação de **todos documentos acima solicitado.****

**XIII – O veículo que for reprovado no ato da vistoria, será dado um prazo de 30 (trinta) dias corridos para o cumprimento das exigências apontadas. No caso do não cumprimento das pendências dentro deste prazo, o permissionário terá sua permissão “Cancelada Automaticamente “.**

**XIV – Os permissionários deverão cumprir as normas previstas no art. 19 da Lei 4.618/2016, sujeito a aplicação das penalidades legais no não cumprimento.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.**

Nova Iguaçu, 02 de março de 2026

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/734.289-2

**Id. 01640/2026**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMTMU N° 049 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício S/N, da Catedral de Santo Antonio de Jacutinga, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 29/03/2026, no horário das 7h30min às 9h, para realização do evento “Procissão de Ramos” no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

**Art. 1º. INTERDITAR**, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, na Praça Rui Barbosa, Av. Governador Amaral Peixoto, Tv. Mariano de Moura e finaliza na Av. Marechal Floriano Peixoto, n° 2264, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 3º.** Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/734.289-2

Id. 01641/2026

### PORTARIA SEMTMU N° 050 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício S/N, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 21h do dia 27/03/2026 até às 07h do dia 31/03/2026, para realização da obra “Ligação da Rede Extravasora na Caixa de Queda de Energia” no bairro Jardim Guandu, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

**Art. 1º. INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, para realização da obra, na Estrada Rio São Paulo Variante, no trecho entre a Rua Neil Armstrong e a Rua Cristóvão Colombo, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

**Art. 2º. O itinerário alternativo** para os veículos que trafegam pela Estrada Rio São Paulo Variante (Nova Iguaçu) deverá ser: Estrada Rio São Paulo Variante, Rua Neil Armstrong, Rua Pedro Álvares Cabral, Av. Abílio Augusto Távora, Rua Netuno, Rua Júpiter e Av. Abílio Augusto Távora;

**Art. 3º. O itinerário alternativo** para os veículos que trafegam pela Estrada Rio São Paulo Variante (Campo Grande) deverá ser: Av. Abílio Augusto Távora, Rua Arco - Íris, Estrada Rio São Paulo Variante, Av. Abílio Augusto Távora, Rua Simão Bolívar Rua Neil Armstrong e Estrada Rio São Paulo Variante;

**Art. 4º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/734.289-2

Id. 01642/2026

### PORTARIA SEMTMU N° 051 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no horário das 07h do dia 28/03/2026 até às 19h do dia 28/04/2026, para realização da “Obra de Execução da Rede Distribuidora do Novo Guandu”, no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o serviço será feito em etapas, a fim de causar o menor impacto possível para tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

**Art. 1º. INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Netuno, no trecho entre a Av. Abílio Augusto Távora e a Rua Júpiter, e na Rua Júpiter, no trecho entre a Rua Netuno e a Rua Marte, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;  
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Mobilidade Urbana  
 Mat. 34/734.289-2

Id. 01643/2026

### PORTARIA SEMTMU Nº 052 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do Ofício S/N, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 21h do dia 27/03/2026 até às 07h do dia 31/03/2026, para realização da Obra “Execução de Rede Extravasora com a Caixa de Queda de Energia” no bairro Jardim Guandu, nesta cidade

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERDITAR**, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, na Rua Camélias, no trecho entre a Rua Tulipa e a Estrada Rio São Paulo Variante, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

**Art. 2º -** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Mobilidade Urbana  
 Mat. 34/734.289-2

Id. 01644/2026

### PORTARIA SEMTMU Nº 053 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do Ofício S/N, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 21h do dia 27/03/2026 até às 07h do dia 31/03/2026, para realização

da obra “Execução de Rede Extravasora com a Caixa de Queda de Energia” no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERDITAR**, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, para execução da Obra, na Rua Cristóvão Colombo, no trecho entre a Estrada Rio São Paulo Variante e a Av. Abílio Augusto Távora, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

**Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
 Secretário Municipal de Transporte,  
 Trânsito e Mobilidade Urbana  
 Mat. 34/734.289-2

Id. 01645/2026

### PORTARIA Nº 054/SEMTMU DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor como responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório nº 2025/059.072, que visa a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Higiene Pessoal, Cosméticos, Limpeza e Conservação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Alexandre Sant’Anna Delfino dos Santos - Matrícula nº 60/716.389-2**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
 Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana  
 Mat. 34/734.289-2

Id. 01646/2026



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PREVIDÊNCIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos – COMIN, convoca todos os componentes a participarem da 3.ª reunião ordinária a ser realizada no dia 26 de março do presente ano, às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- Análise da execução da Política de Investimentos;
- Análise e avaliação do desempenho dos investimentos do PREVINI em fevereiro/2026;
- Apreciação e aprovação do Parecer Técnico do Comitê de Investimentos referente ao mês de fevereiro/2026;
- Assuntos diversos.

Nova Iguaçu, 18 de março de 2026

**MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO**

**PRESIDENTE DO COMIN**

Id. 01647/2026

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### LISTAGEM NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – MARÇO 2026 – FOLHA SUPLEMENTAR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 3.809/2006, nº 4.334/2013 e nº 5170/2024, assim como no Decreto Municipal nº 7.590/2016, torna pública a relação de 02 (dois) beneficiários do Programa Aluguel Social referente a Folha Suplementar do mês de março de 2026.

	Nome	CPF	VALOR
1	Vanessa dos Santos Corinto Rabelo	186.***.***-10	R\$ 800,00
2	Luciane da Silva Nascimento	094.***.***-37	R\$ 800,00

**ELAINE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Mat.: 60/734.021-9

Id. 01648/2026

### EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
001/2026	CECÍLIA ALMEIDA FRÓES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2026, com término em 15/03/2027.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 01649/2026

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
007/2026	LUIZA CRISTINA MOREIRA MENDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
008/2026	JOYCE BISPO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
009/2026	MILENA VITÓRIA NORBERTO DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
010/2026	MARIANA NASCIMENTO LOURENÇO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
011/2026	THAIANE FERREIRA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
012/2026	TAINA FARIAS SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
013/2026	NATÁLIA OLIVEIRA DE SÁ SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
014/2026	IAGO TAVEIRA GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
015/2026	INGRID KELLY FERREIRA ROCHA DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
016/2026	JULLIE ANNE ROCHA MARINHO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
017/2026	ESTHER GABRIELLE ALVES DA CRUZ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**OBJETO:** A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

**VALOR:** R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2026, com término em 17/03/2027.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04

**FUNDAMENTO:** Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 01650/2026

### EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

**PROCESSO:** 2024/172455

**PARTES:** Município de Nova Iguaçu e:

CON-TRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
008/2025	28/07/2025	MARIA JOSÉLIA ANTONIO SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
382/2025	01/09/2025	ANA CLAUDIA ALCANTARA BAPTISTA LOPES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

**OBJETO:** Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04

**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

**DATA DA RESCISÃO:** 18/03/2026.

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 01651/2026

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2023/210.483

**TERMO ADITIVO:** 002

**CONTRATO:** 059-A/CPL/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E IVETE VIGNÉ LARCHER

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 059-A/CPL/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 480, SALA 203, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/03/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.845,52 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 820,46 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.04.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.16

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 15000000

**NOTA DE EMPENHO:** 00661/2026.

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/210.483 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2026.

**LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF

Id. 01652/2026

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2023/210.483

**TERMO ADITIVO:** 002

**CONTRATO:** 059-B/CPL/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVANI VIGNÉ BABO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS ALBERTO BABO

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº 059-B/CPL/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, Nº 480, SALA 203, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/03/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.845,52 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 820,46 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.04.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.16

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 15000000

**NOTA DE EMPENHO:** 00662/2026.

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/210.483 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2026.

**LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF

Id. 01653/2026

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 2023/210.483

**TERMO ADITIVO:** 002

**CONTRATO:** 059-C/CPL/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESPÓLIO DE IVO PORTELLA VIGNÉ, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE, ALMERINDA ANTUNES DOS SANTOS.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 059-C/CPL/2023, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. NILO PEÇANHA, N.º 480, SALA 203, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, ONDE FUNCIONA A SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 07/03/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.845,52 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 820,46 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.03.04.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.16

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 15000000

**NOTA DE EMPENHO:** 00663/2026.

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/210.483 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.206/2005, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2026.

**LUIZ ROBERTO PEREIRA DE SOUZA**  
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – SSE – SEMIF

Id. 01654/2026

### SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO:** N.º 1.627/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

**DATA DE ABERTURA:** 06/04/2026 às 11:00h

**UASG CISBAF:** 926669

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, execução e análise de pesquisa de opinião pública quantitativa, visando avaliar a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos de saúde prestados nos municípios consorciados ao CISBAF, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Diretoria Técnica do Cisbaf.

**PLATAFORMA:** Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** O edital e respectivos anexos poderão ser baixados no endereço mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço [pregoeira@cisbaf.org.br](mailto:pregoeira@cisbaf.org.br).

Nova Iguaçu, 18 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01655/2026

### PROCESSO 2122/2025

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 001/2026

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF n.º 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### 1. Da Publicidade das Alterações:

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF, endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01656/2026

### PROCESSO 2123/2025

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 002/2026

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### 1. Da Publicidade das Alterações:

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF, endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01657/2026

### PROCESSO 2119/2025

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 003/2026

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### 1. Da Publicidade das Alterações:

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF, endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01658/2026

### PROCESSO 2124/2025

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 004/2026

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### 1. Da Publicidade das Alterações:

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF, endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01659/2026

### PROCESSO 2115/2025

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL/005/2026

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### 1. Da Publicidade das Alterações:

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF**

**Id. 01660/2026**

### **PROCESSO 084/2026**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL/ 006/2026**

Fundamento: artigo 74, I da Lei 14.133/2021 e art. 96 da Resolução do CISBAF 003/2024.

A Secretaria Executiva do CISBAF, em conformidade com o art. 74 da Lei 14133/21, e na Resolução CISBAF nº 003/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público supracitado, sofreu alterações técnicas.

#### **1. Da Publicidade das Alterações:**

As modificações efetuadas encontram-se detalhadas no Edital Retificado, disponível para consulta e download no site oficial do CISBAF, endereço: <https://www.cisbaf.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informamos que as alterações não impactam no envio da documentação, permanecendo inalterada a data anteriormente designada. O credenciamento será realizado de forma on-line através de software próprio e poderá ser solicitado através do e-mail: [credenciamento@cisbaf.org.br](mailto:credenciamento@cisbaf.org.br)

As demais cláusulas e condições do edital original, que não foram objeto de alteração, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026

**ROSANGELA BELLO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF**

**Id. 01661/2026**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS - PARTE II

#### ORDEM PÚBLICA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2025/044.241

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** POR MEIO DESTA ATA A COMPROMITENTE ASSUME O COMPROMISSO E A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CAPTURA, PROCESSAMENTO, RECEPÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO, ANÁLISE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, ÁUDIOS E EVENTOS, (INTERNO E EXTERNO) E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO À GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, CONFORME DESCRITOS NA PLANILHA A SEGUIR, PELOS PREÇOS FIXADOS, OBSERVADO O TETO MÁXIMO ESTABELECIDO E AS DIRETRIZES FIXADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	<p><b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA FIXA</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA FIXA, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) x Câmera Fixa;</li> <li>• Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP);</li> <li>• 1 (um) x Rack Outdoor Tipo I;</li> <li>• 1 (um) x Poste metálico com 06 (seis) metros;</li> <li>• 1 (um) x Aterramento elétrico em base de poste em vias urbanas com vinculação até o quadro de comando do poste;</li> <li>• 1 (um) x Ponto elétrico em posteamento de vias urbanas de até 100 metros de distância com utilização de cabos PP de 2 (duas) vias 4mm;</li> <li>• 1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</li> <li>• 1 (um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até a Central de Videomonitoramento do Município.</li> </ul>	SERV.	<p>DAHUA. DH-IPC-HF5541EN-E + PFL2712-E6DLENTE</p> <p>+ DH-PFH610V-IR-POE + DHPFB604W</p> <p>+ DH-PFA150 + DHI-TFP100/</p> <p>256GB + acessórios</p>	46	R\$ 1.347,00	R\$ 61.962,00	R\$ 743.544,00
2	<p><b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DOME PTZ</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos</p>	SERV.	<p>HANWHA. QNP-6320R + acessórios</p>	24	R\$ 3.597,00	R\$ 86.328,00	R\$ 1.035.936,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DOME PTZ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) x Câmera Dome PTZ;</li> <li>• Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP);</li> <li>• 1 (um) x Rack Outdoor Tipo I;</li> <li>• 1 (um) x Poste metálico com 09 (nove) metros;</li> <li>• 1 (um) x Aterramento elétrico em base de poste em vias urbanas com vinculação até o quadro de comando do poste;</li> <li>• 1 (um) x Ponto elétrico em posteamento de vias urbanas de até 100 metros de distância com utilização de cabos PP de 2 (duas) vias 4mm;</li> <li>• 1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</li> <li>• 1 (um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até a Central de Videomonitoramento do Município.</li> </ul>						
3	<p><b>CÂMERA FIXA ADICIONAL</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para CÂMERA FIXA ADICIONAL, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) x Câmera Fixa;</li> <li>• 1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</li> <li>• Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP).</li> </ul>	SERV.	<p><b>DAHUA. DH-IPC-HF5541EN-E + PFL2712-E6DLENTE</b></p> <p><b>+ DH-PFH610V-IR-POE + DHPFB604W</b></p> <p><b>+ DH-PFA150 + DHI-TFP100/</b></p> <p><b>256GB + acessórios</b></p>	136	R\$ 1.047,00	R\$ 142.392,00	R\$ 1.708.704,00
4	<p><b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) x Câmera de Reconhecimento Facial;</li> <li>• Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP);</li> <li>• 1 (um) x Rack Outdoor Tipo I;</li> <li>• 1 (um) x Poste metálico com 06 (seis) metros;</li> </ul>	SERV.	<p><b>AXIS. P3267-LVE + AXIS ACAP INCORESOFT +</b></p> <p><b>acessórios</b></p>	24	R\$ 3.647,00	R\$ 87.528,00	R\$ 1.050.336,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 (um) x Aterramento elétrico em base de poste em vias urbanas com vinculação até o quadro de comando do poste;</li> <li>1 (um) x Ponto elétrico em posteamento de vias urbanas de até 100 metros de distância com utilização de cabos PP de 2 (duas) vias 4mm;</li> <li>1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</li> <li>1 (um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até a Central de Videomonitoramento do Município.</li> </ul>						
5	<p><b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DE LPR</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA DE LPR, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 (um) x Rack Outdoor Tipo II;</li> <li>1 (um) x Câmera de LPR;</li> <li>Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP);</li> <li>1 (um) x Poste metálico bandeira com 06 (seis) metros;</li> <li>1 (um) x Aterramento elétrico em base de poste em vias urbanas com vinculação até o quadro de comando do poste;</li> <li>1 (um) x Ponto elétrico em posteamento de vias urbanas de até 100 metros de distância com utilização de cabos PP de 2 (duas) vias 4mm;</li> <li>1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</li> <li>1 (um) x link de dados SCM 100% fibra óptica com velocidade de download e upload de 100Mbps, contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a interligação de telecomunicações até a Central de Videomonitoramento do Município.</li> </ul>	SERV.	PUMATRONIX. ITSCAM FF450 + ITSLUX 3016 + acessórios	60	R\$ 3.647,00	R\$ 218.820,00	R\$ 2.625.840,00
6	<p><b>CÂMERA DE LPR ADICIONAL</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para Câmera de coleta e captura de placas de veículos automotores adicional a qualquer ponto de monitoramento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 (uma) x Câmera de LPR;</li> <li>1 (um) x Ponto de rede em posteamento de vias urbanas com utilização de cabo</li> </ul>	SERV.	PUMATRONIX. ITSCAM FF450 + ITSLUX 3016 + acessórios	60	R\$ 3.447,00	R\$ 206.820,00	R\$ 2.481.840,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>F/UTP outdoor cat5e de até 90 metros de distância;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Software de videomonitoramento (Licença por dispositivo IP).</li> </ul>						
7	<p><b>MÓDULO DISPLAY MICROLED COB COM DIMENSÕES DE 600MM DE LARGURA X 337,5MM DE ALTURA X COM UMA TOLERÂNCIA DE +/- 3% (LEDWALL) –</b> Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para <b>MÓDULO DISPLAY MICROLED COB COM DIMENSÕES DE 600MM DE LARGURA X 337,5MM DE ALTURA X COM UMA TOLERÂNCIA DE +/- 3% (LEDWALL)</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x módulo display MicroLED COB com dimensões de 600mm de largura x 337,5mm de altura x com uma tolerância de +/- 3%.</li> </ul>	SERV.	<p><b>LEYARD + NOVA STAR. MG0125-2COB + H2 Video Wall Splicer (4x</b></p> <p><b>H_2xHDMI2.0 input card +</b></p> <p><b>H_16xRJ45+2xfiber sending card) +</b></p> <p><b>acessórios</b></p>	60	R\$ 2.037,00	R\$ 122.220,00	R\$ 1.466.640,00
8	<p><b>MÓDULO DISPLAY INTERATIVO –</b> Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para <b>MÓDULO DISPLAY INTERATIVO</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x módulo display interativo.</li> </ul>	SERV.	<p><b>HIKVISION. DS-D5C75RB/B +</b></p> <p><b>acessórios</b></p>	1	R\$ 1.777,00	R\$ 1.777,00	R\$ 21.324,00
9	<p><b>CONSOLE TÉCNICO PARA 1 (UM) OPERADOR –</b> Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para <b>CONSOLE TÉCNICO PARA 1 (UM) OPERADOR</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x Console Técnico para 1 (um) operador;</li> <li>• Instalações infraestrutura, rede elétrica e rede de dados.</li> </ul>	SERV.	<p><b>ELLAN + NORION + AOC +</b></p> <p><b>HANWHA. CONSOLE TRADESK (L1400 H760 P900),</b></p> <p><b>POLTRONA LED-ELLAN.FLEXFORM +</b></p> <p><b>WORKSTATION DATASENSE 1T2B8</b></p> <p><b>(DSA2DZ1BK1MV2S) + MONITOR 22P2UM</b></p> <p><b>+ SPC-2001 CONTROLLER + acessórios</b></p>	12	R\$ 1.677,00	R\$ 20.124,00	R\$ 241.488,00
10	<p><b>SWITCH CORE –</b> Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para <b>Switch Core</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x Switch Core.</li> </ul>	SERV.	<p><b>DATACOM. DM4270 48XS+6CX + DM-SFP10G-DAC-3m</b></p> <p><b>+ acessórios</b></p>	2	R\$ 1.777,00	R\$ 3.554,00	R\$ 42.648,00
11	<p><b>RACK DE SERVIDORES –</b> Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a</p>	SERV.	<p><b>APC / SCHNEIDER ELECTRIC +</b></p>	4	R\$ 1.007,00	R\$ 4.028,00	R\$ 48.336,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	<p>disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para RACK DE SERVIDORES, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x Rack de Servidores;</li> <li>• Instalações infraestrutura, rede elétrica e rede de dados.</li> </ul>		<p><b>INTELBRAS. Rack 19" NetShelter SX 42U - AR3100 (com</b></p> <p><b>acessorios de fixação) + PROTETOR</b></p> <p><b>ELETRONICO COM 8 TOMADAS PARA</b></p> <p><b>RACK EPR208</b></p>				
12	<p><b>NOBREAK 20KVA</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para NOBREAK 20KVA, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x Nobreak 20KVA;</li> <li>• Instalações infraestrutura, rede elétrica e rede de dados.</li> </ul>	SERV.	<p><b>APC + GHR + ITCOMTECH. E3SUPS30KHB + E3SBTH4 + AUTO</b></p> <p><b>TRANSFORMADOR 40KVA + ITCCAESP0156</b></p> <p><b>+ acessórios</b></p>	1	R\$ 5.997,00	R\$ 5.997,00	R\$ 71.964,00
13	<p><b>GRUPO MOTO GERADOR</b> – Prestação de serviços técnicos continuados de videomonitoramento, compreendendo a disponibilização dos equipamentos e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para GRUPO MOTO GERADOR, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) x Grupo Moto Gerador;</li> <li>• Instalações infraestrutura, rede elétrica e rede de dados.</li> </ul>	SERV.	<p><b>STEMAC. GRUPO GERADOR DIESEL 40kVA</b></p> <p><b>CARENADO SILENCIADO 1800RPM 60Hz -</b></p> <p><b>MOTOR 1103A33G + acessórios</b></p>	1	R\$ 7.777,00	R\$ 7.777,00	R\$ 93.324,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 969.327,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 11.631.924,00</b>

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.631.924,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/044.241, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, O DECRETO MUNICIPAL 12.997/22 E AINDA O EDITAL Nº 027/CPL/2025 (90.027/2025 – PNCP), OS TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA E AS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE MARÇO DE 2026.

**FERNANDO VIEIRA BASTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

Id. 01662/2026